



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29060002/26

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM JAGUARIBARA - CE, VISANDO A GARANTIR A SALUBRIDADE AMBIENTAL, O AFASTAMENTO DOS RESÍDUOS DAS ÁREAS RESIDENCIAIS E A MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA SOCIAL.



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 29060002/26



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
[Prefeitura Municipal de Jaguaribara](#)



Data
30/07/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	REGINA ALVES COSTA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Jaguaribara/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, identifica a urgente e inadiável necessidade de **assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência** na prestação dos serviços essenciais e ininterruptos de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos. A presente demanda visa viabilizar a prestação contínua dos serviços no município, englobando a coleta e o transporte regular de resíduos sólidos domiciliares na sede urbana e em localidades estratégicas da zona rural, bem como os serviços de varrição e conservação de vias e logradouros públicos.

2.2.1. A demanda possui caráter **recorrente e previsível**, não se tratando de necessidade eventual ou pontual, uma vez que a geração de resíduos domiciliares e o acúmulo de resíduos em vias públicas são fenômenos permanentes decorrentes das atividades residenciais, comerciais e da própria utilização dos espaços urbanos. Consequentemente, a prestação dos serviços deve ocorrer de maneira contínua, organizada e compatível com a dinâmica de geração dos resíduos e com as características territoriais do Município.

2.2. As atividades de conservação e limpeza pública configuram serviços públicos de natureza essencial e permanente, de modo que qualquer oscilação ou paralisação na sua rotina acarreta prejuízos imediatos à qualidade de vida e à segurança sanitária do município. O recolhimento e a destinação final ambientalmente correta do lixo descartado diariamente representam a principal barreira contra a proliferação de vetores transmissores de graves doenças, como as arboviroses e endemias, além de

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



evitem o acúmulo de detritos que venham a obstruir as redes de drenagem pluvial, reduzindo transtornos em períodos chuvosos.

2.3. Do ponto de vista legal, constitucional e sanitário, a demanda encontra fundamentação primordial nos seguintes preceitos jurídicos:

- **Fundamentação Constitucional (CF/88):** Ampara-se no artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que preconiza que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*. Soma-se a isso a competência privativa municipal estabelecida no artigo 30, inciso V, da CF, que atribui aos Municípios a incumbência de *"organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial"*.
- **Legislação Infraconstitucional de Saneamento e Resíduos:** Cumpre integralmente as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a qual estabelece no artigo 10 que *"incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios"*, determinando no artigo 28 que a responsabilidade do gerador cessa a partir da disponibilização adequada desses materiais para a coleta ou transporte. Alinha-se também ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020, que atualizou a Lei Federal nº 11.445/2007), que define em seu artigo 3º, inciso I, alínea "c", que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos englobam as atividades e infraestruturas de coleta, varrição, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos domiciliares e de limpeza urbana.

Considerando o Art. 13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
- [...]
- g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

[...]





Diretrizes Sanitárias e Normas Técnicas: A Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) reitera em seu artigo 2º, § 1º, o dever do Estado de formular políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doenças, relacionando a saúde diretamente ao saneamento básico e ao meio ambiente. Do mesmo modo, as diretrizes da Norma Técnica ABNT NBR 12980 reforçam a obrigatoriedade de procedimentos operacionais padronizados para o manuseio, coleta e transporte seguro dos resíduos para evitar a degradação ambiental e a exposição da população a agentes patogênicos.

2.4. Sob a ótica da capacidade operacional do Poder Executivo Municipal e da imperiosa continuidade dos serviços públicos, a presente necessidade sustenta-se nas seguintes condicionantes:

Aporte da Capacidade Operacional Especializada: A prefeitura não conta com maquinários específicos próprios, frota de veículos pesados adaptados (como caminhões compactadores), tampouco contingente de pessoal com perfil operacional dimensionado para suprir de forma direta e contínua a totalidade das etapas do serviço em toda a sede e zona rural. A contratação de empresa especializada garante a estrutura logística indispensável para a manutenção dos padrões de higiene, a preservação do espaço urbano e o cumprimento rigoroso da legislação ambiental e sanitária vigente.

Garantia da Continuidade e Transição Contratual Inadiável: Por se tratar de serviço essencial e ininterrupto que não pode sofrer paralisações, a deflagração do novo procedimento licitatório e a subsequente contratação tornam-se urgentes e inadiáveis. O contrato atualmente vigente (Processo nº 2021043002-CP de 2021, firmado em 03 de setembro de 2021) encontra-se em fase final de vigência e, para assegurar a manutenção contínua dos serviços à sociedade jaguaribarense, será prorrogado excepcionalmente com fulcro no **art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, pelo período estritamente necessário até a conclusão deste novo processo licitatório. Desta forma, garante-se uma transição contratual regular, juridicamente respaldada e sem qualquer interrupção na prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Jaguaribara/CE.

2.5. Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de solução administrativa capaz de garantir a **continuidade e a universalidade possível dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição urbana**, com capacidade operacional compatível com a realidade territorial e demográfica de Jaguaribara/CE, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade, segurança e proteção do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, a presente contratação busca solucionar o problema administrativo consistente na **necessidade de manter, de forma regular e ininterrupta, a limpeza dos espaços públicos e o adequado recolhimento e transporte dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município**, prevenindo a ocorrência de impactos sanitários, ambientais, urbanísticos e sociais decorrentes da descontinuidade ou inadequação desses serviços.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

Para a definição do método executivo e a apuração do valor estimado da presente demanda, procedeu-se ao levantamento de mercado analítico com foco em soluções de engenharia sanitária e limpeza urbana e rural, abrangendo os serviços contínuos de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares/comerciais e varrição manual. A análise buscou identificar a alternativa técnica e

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





econômica mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a ampla competitividade, a continuidade dos serviços essenciais e a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.1. Análise das Alternativas de Mercado

Foram avaliadas as seguintes opções para o atendimento da necessidade pública:

- **Execução por equipe própria do município:** Afastada devido à indisponibilidade de contingente operacional qualificado para dimensionamento contínuo e à carência de frota própria especializada (como caminhões compactadores de 15m³) e equipamentos específicos (como lutocares e motocicletas para fiscalização de campo), necessários para atender satisfatoriamente à Sede e aos distritos (Mineiro, Curupati, Lages, Mandacaru I e II, Sossego, Barra, Sabiá e Lagoa do Meio).
- **Execução pontual/fracionada ou contratações isoladas de mão de obra e equipamentos:** Afastada pois a gestão fragmentada dos serviços de limpeza urbana comprometeria a logística operacional, a frequência de recolhimento dos resíduos domiciliares e a regularidade do itinerário de varrição das vias e logradouros, além de inviabilizar o controle sanitário e o transporte adequado dos resíduos até o local de destinação final (localizado a 3,80 km da Sede).
- **Execução indireta por empresa especializada em engenharia sanitária e limpeza urbana (Solução Adotada):** Identificada como a melhor prática técnica e administrativa. Esta solução integra, sob um único contrato de prestação de serviços contínuos, a operação do caminhão compactador, a disponibilização de uma equipe de profissionais, o suporte técnico e o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários. Esse modelo centraliza a responsabilidade operacional, mitiga riscos de descontinuidade do serviço público e garante o rigoroso cumprimento das metas quantitativas estimadas.

3.2. Definição dos Preços de Referência e Dimensionamento de Metas

Em conformidade com as diretrizes de economicidade e transparência da Lei nº 14.133/2021, o balizamento de preços e o dimensionamento do objeto fundamentaram-se em critérios analíticos de mercado e na estimativa dos seguintes quantitativos operacionais mensais:

- **Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais:** 1.313,10m³/mês
- **Varrição Manual de Vias e Logradouros:** 1.324,88 km/mês
- **Administração Local:** 1,00 mês

Para os estudos de composição orçamentária, foi considerado o responsável técnico Francisco Rodrigo Saboia da Silva, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº CE20261935296.

3.3. Justificativa do Valor Estimado e BDI

O detalhamento e a consolidação do levantamento de mercado resultaram na Planilha Orçamentária Analítica Global. A este montante de custo direto dos serviços, aplicou-se a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25,98%, percentual perfeitamente adequado e alinhado às especificidades de contratos de serviços contínuos de limpeza pública. Desta forma, o valor total de mercado estimado para a execução integral do objeto consolida-se no valor mensal de **R\$ 179.321,92** (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo o montante global anual de **R\$ 2.151.863,04** (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), conforme detalhado a seguir:





Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. Mensal	Preço Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1.0	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais	M3	1.313,10	R\$ 71,68	R\$ 94.123,01	R\$ 1.129.476,10
2.0	Varrição Manual de Vias e Logradouros	km	1.324,88	R\$ 59,95	R\$ 79.426,56	R\$ 953.118,67
3.0	Administração Local	Mês	1,00	R\$ 5.772,35	R\$ 5.772,35	R\$ 69.268,20
TOTAL					R\$ 179.321,92	R\$ 2.151.863,04

4. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

4.1. Enquadramento Legal e Fundamentação do Objeto

O Setor de Engenharia procedeu ao enquadramento normativo do objeto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A contratação visa à execução indireta de serviços contínuos de engenharia sanitária e limpeza urbana, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares/comerciais e a varrição manual na Sede e nos distritos municipais (Mineiro, Curupati, Lages, Mandacaru I e II, Sossego, Barra, Sabiá e Lagoa do Meio).

- **Serviço Contínuo com Dedicção Exclusiva (Art. 6º, XV e XVI):** A demanda caracteriza-se como serviço contínuo essencial, indispensável à manutenção da salubridade, saúde pública e meio ambiente urbano, com execução de rotas e metas diárias permanentes.
- **Prestação de Serviços Continuados (Art. 106 e 107):** Diante da necessidade permanente de limpeza urbana e rural, o dimensionamento orçamentário e a modelagem do Termo de Referência preveem a vigência inicial contratual por 12 (doze) meses no valor de R\$ 2.151.863,04, admitida a prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, desde que atestada a vantagem econômica e a regularidade da prestação técnica.

4.2. Conformidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Art. 18, § 1º

Em estrita observância ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a presente deliberação valida os elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a viabilidade da contratação:

1. **Descrição da Necessidade (Inciso I):** Garantia da limpeza urbana, prevenção de riscos de contaminação e proliferação de vetores, bem como destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na Sede e distritos municipais até o local de descarte a 3,80 km da Sede.
2. **Demonstrativo da Previsão no Plano de Contratações Anual (Inciso II):** Alinhamento do objeto aos





instrumentos de planejamento orçamentário e de governança do município.

3. **Requisitos da Contratação e Dimensionamento Operacional (Inciso III):** Definição precisa do contingente mínimo de 24 profissionais (17 varredores, 4 garis coletores, 1 motorista, 1 fiscal de campo e 1 engenheiro civil para a administração local) e da frota necessária (1 caminhão compactador de 15 m³ com PBT de 16.000 kg, 1 lutocares e 1 motocicleta 160cc).
4. **Estimativa das Quantidades e Metas (Inciso IV):** Quantificação analítica das metas mensais fixadas em 1.313,10 m³/mês de coleta/transporte e 1.324,88 km/mês de varrição manual.
5. **Levantamento de Mercado e Alternativas (Inciso VI):** Justificativa fundamentada da escolha pela execução indireta integral, afastando a execução direta e o parcelamento para evitar descontinuidade sanitária e falhas operacionais.
6. **Estimativa do Valor da Contratação e BDI (Inciso VI):** Preço de referência mensal fixado em R\$ 179.321,92, calculado com a aplicação da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25,98%.

4.3. Metodologia de Balizamento Orçamentário e Preços de Referência – Art. 23

O balizamento de preços foi elaborado conforme as diretrizes do **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, adotando parâmetros objetivos e composições analíticas de custos:

- **Composição Analítica de Custos Unitários (Art. 23, § 1º e 2º):** A precificação dos itens considerou insumos operacionais, desgaste de frota pesada, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas de varrição e os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a mão de obra especializada.
- **Adequação da Taxa de BDI (25,98%):** A taxa de BDI aplicada de 25,98% atende aos parâmetros normativos e jurisprudenciais das Cortes de Contas para prestação de serviços continuados de limpeza pública e engenharia sanitária, cobrindo a administração central, custos financeiros, tributos incidentes e margem de lucro operacional.

4.4. Responsabilidade Técnica e Garantia da Qualidade – Art. 67 e Art. 117

Para conferir segurança jurídica, eficácia contratual e atentar às exigências legais relativas à responsabilidade técnica, destacam-se:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Elaboração (Art. 67, I):** Os estudos técnicos, dimensionamentos de equipe, metas orçamentárias e planilhas analíticas, foi elaborado pelo Engenheiro Civil Francisco Rodrigo Saboia da Silva, devidamente homologado perante o CREA/CE sob a ART nº CE20261935296.
- **Acompanhamento e Fiscalização Contratual (Art. 117):** O Setor de Engenharia determina que a execução contratual seja acompanhada por um Fiscal do Contrato designado pela Administração, atuando em conjunto com o Engenheiro Civil responsável pela Administração Local da contratada e com o Fiscal de Campo, exigindo relatórios mensais de medição atrelados à efetiva comprovação de cumprimento das metas e itinerários operacionais.

Conclui-se que a proposta atende com absoluto rigor aos diplomas legais vigentes, ratificando-se a viabilidade técnica e orçamentária do projeto e recomendando-se o prosseguimento regular da fase preparatória da licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,000	Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1,000	Serviço	2.151.863,04	2.151.863,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.151.863,04 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos)

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

Estimativa de Custos

Com base nos estudos técnicos e no Termo de Referência elaborados, a estimativa de custo para a prestação dos serviços contínuos de engenharia sanitária e limpeza urbana foi calculada com base na elaboração de composições analíticas de custos unitários e no levantamento orçamentário de mercado.

A análise detalhada das composições de preços unitários, dos insumos operacionais e da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 25,98% apontou que o custo estimado fixou-se no valor mensal de **R\$ 179.321,92** (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) e no valor global anual de **R\$ 2.151.863,04** (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), estando em estrita compatibilidade com os parâmetros vigentes de mercado.

O orçamento de referência garante a continuidade, a qualidade e a conformidade técnica exigidas para as operações diárias de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares/comerciais (estimadas em 1.313,10 m³/mês) e varrição manual de vias e logradouros (estimada em 1.324,88 km/mês), atendendo integralmente à Sede e aos distritos (Mineiro, Curupati, Lages, Mandacaru I e II, Sossego, Barra, Sabiá e Lagoa do Meio) do município de Jaguaribara/CE, com destinação final a 3,80 km da Sede.

Análise das Alternativas Possíveis de Contratação

A Administração Pública, por intermédio de seus setores técnicos, avaliou as seguintes alternativas para o atendimento da demanda de engenharia sanitária e limpeza pública:

1. Execução Direta pela Administração Pública

Descrição: Realização dos serviços de coleta, transporte e varrição com recursos próprios da Prefeitura, utilizando mão de obra, frota e equipamentos do Município.

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



- **Análise:** A alternativa mostrou-se totalmente inviável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro. A Prefeitura Municipal não dispõe de mão de obra especializada contínua nem de frota própria pesada — especificamente caminhão compactador de 15m³ (PBT mínimo de 16.000 kg), motocicletas para fiscalização de campo (160cc) e lutocares para varrição. A aquisição direta de frota e a manutenção do quadro de pessoal direto gerariam alto custo imobilizado, inviabilizando a operação na Sede e distritos.
- **Conclusão:** Alternativa descartada por inviabilidade técnica, operacional e econômica.

2. Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação)

- **Descrição:** Contratação direta de empresa especializada com fulcro nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **Análise:** O valor global anual orçado de R\$ 2.151.863,04 supera expressivamente os limites legais do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a dispensa em razão do valor. Ademais, há ampla pluralidade de empresas aptas e qualificadas a prestar serviços de engenharia sanitária no mercado regional, afastando qualquer hipótese de inexigibilidade por inviabilidade de competição.
- **Conclusão:** Alternativa descartada por vedação legal e viabilidade de competição.

3. Contratação Mediante Consórcio Público ou Parceria Intermunicipal

- **Descrição:** Execução compartilhada dos serviços de limpeza urbana via consórcio público ou convênio intermunicipal.
- **Análise:** A gestão operacional da varrição de logradouros e do recolhimento de resíduos em rotas urbanas e distritais possui dinâmica e interesse estritamente locais, demandando pronto atendimento às especificidades da Sede e distritos de Jaguaribara. A estrutura de consórcio não se adequa à gestão diária e direta desse contrato contínuo.
- **Conclusão:** Alternativa descartada por inviabilidade administrativa e especificidade do atendimento local.

4. Adesão a Ata de Registro de Preços Existente (Carona)

- **Descrição:** Utilização de ata de registro de preços de outro órgão ou ente federado, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- **Análise:** Serviços contínuos de limpeza urbana exigem dimensionamento preciso com base na extensão de quilometragem de varrição, volume diário de resíduos recolhidos, dimensionamento de equipe técnica (24 profissionais) e logística de transporte para a destinação final específica (a 3,80 km da Sede). Dificilmente uma ata externa contemplaria exatamente essa combinação de rotas, quantitativos e características locais.
- **Conclusão:** Alternativa descartada por inadaptação técnica às especificidades operacionais locais.

5. Licitação Pública (Modalidades Previstas na Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 28, as modalidades de licitação para seleção da proposta mais vantajosa:

1. **Pregão:** Destinado à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



mercado (Art. 6º, XLI). Embora os serviços contínuos de limpeza pública e coleta possuam padrões operacionais e métricas de desempenho consolidados no mercado de engenharia sanitária, a presente contratação não adotará o Pregão Eletrônico, afastando-se essa modalidade em razão do enquadramento técnico do objeto nas regras específicas aplicáveis à engenharia e ao modelo de disputa selecionado pela Administração.

2. **Concorrência:** Modalidade destinada por excelência a obras e serviços de engenharia (comuns ou especiais), conforme disposto no art. 28, II, e no art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021. Permite o estabelecimento adequado de requisitos de qualificação técnica profissional e operacional específicos do CREA, sendo a via tradicional e juridicamente recomendada para assegurar a execução de serviços de engenharia integrados.
 3. **Concurso:** Destinado à seleção de trabalho técnico, científico ou artístico; totalmente inadequado para serviços operacionais de limpeza urbana.
 4. **Leilão:** Aplicável à alienação de bens móveis e imóveis da Administração; impertinente para contratação de serviços.
 5. **Diálogo Competitivo:** Indicado para soluções inovadoras ou de alta complexidade em que a Administração não consegue definir a solução técnica. Inaplicável, pois o Setor de Engenharia já dispõe de dimensionamento e Termo de Referência consolidados.
- **Conclusão:** A alternativa viável, juridicamente mais segura e eficiente para a contratação é a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo menor preço global, operacionalizada via sistema eletrônico para propiciar ampla competitividade, transparência ativa, atração de empresas qualificadas do setor de engenharia e registro automatizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Justificativa, Rito Procedimental e Escolha do Regime de Execução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a definição do rito procedimental, do regime de execução e do modo de disputa deve assegurar a eficiência na prestação e a celeridade do certame:

- **Rito Procedimental e Inversão de Fases / Antecipação da Habilitação (Art. 17, § 1º):** Excepcionalmente, adotar-se-á a **inversão da ordem das fases** (com a análise da documentação de habilitação antecedendo a fase de julgamento das propostas), mediante ato motivado da autoridade competente. A escolha do processamento da habilitação em primeiro lugar justifica-se tecnicamente pela necessidade de filtrar, de forma prévia, a qualificação técnica operacional, certidões e regularidade fiscal de todas as licitantes concorrentes. Desta forma, garante-se que apenas empresas plenamente habilitadas e aptas a responder às complexas exigências operacionais da limpeza pública participem da etapa competitiva de lances, trazendo maior segurança jurídica ao certame e prevenindo a participação de licitantes aventureiras ou sem lastro técnico.
- **Regime de Execução — Empreitada por Preço Unitário (Solução Adotada):** Adequada para a prestação de serviços continuados de engenharia sanitária, nos quais o faturamento mensal é vinculado às medições efetivas dos serviços executados, com base nos preços unitários contratados para a coleta (1.313,10 m³/mês), varrição (1.324,88 km/mês) e verba fixa de administração local (1,00 mês).
- **Modo de Disputa — Aberto e Fechado (Art. 56, II):** Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, de forma conjunta, disciplinado em edital. Esta escolha estratégica combina os benefícios da etapa aberta (incentivando a competitividade dinâmica por meio de lances públicos e sucessivos) com a etapa fechada (na qual as licitantes mais bem classificadas



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



apresentam uma proposta final sigilosa). A combinação reduz significativamente os riscos de combinações oportunistas entre participantes, estimula o alcance do menor preço real e maximiza a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário público.

Documentação Técnica Anexa ao Planejamento

O Termo de Referência e o planejamento da demanda que acompanham este Estudo contêm :

- Justificativa e Descrição da Necessidade
- Especificação do Objeto e Metas Operacionais (1.313,10 m³/mês} de coleta e 1.324,88 km/mês de varrição)
- Dimensionamento da Equipe (24 profissionais) e Frota/Equipamentos (caminhão compactador de 15 m³ e motocicleta 160cc)
- Planilha Orçamentária Analítica e Composição de BDI (25,98%)
- Memória de Cálculo de Quantitativos e Rotas da Sede e Distritos
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº CE20261935296)
- Diretrizes de Fiscalização e Gestão Contratual

Vigência Contratual

A vigência contratual foi dimensionada com fundamento no **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, que rege a contratação de serviços contínuos.

- **Prazo Inicial:** O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão formal da Ordem de Serviço, tempo necessário para garantir o ciclo operacional completo de limpeza e coleta pública.
- **Possibilidade de Prorrogação:** Por se tratar de serviço contínuo essencial à salubridade pública, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante atesto de vantajosidade econômica e manutenção da qualidade dos serviços.

Conclusão Final

O presente planejamento, elaborado em alinhamento entre o Setor de Engenharia e a Equipe de Planejamento do Município de Jaguaribara/CE, indica que a prestação dos serviços contínuos de limpeza pública e engenharia sanitária via **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, processada sob o rito da antecipação da fase de habilitação (conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sob o regime de empreitada por preço unitário e modo de disputa aberto e fechado, consolida-se como a alternativa técnica, jurídica e financeira mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública. O valor estimado mensal de R\$ 179.321,92 e o montante global anual de R\$ 2.151.863,04 asseguram o atendimento pleno da Sede e dos distritos, com acompanhamento dos engenheiros responsáveis (ART nº CE20261935296), garantindo a salubridade do meio ambiente e o estrito cumprimento da Lei nº 14.133/2021.





8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura prestação dos serviços contínuos de engenharia sanitária e limpeza pública na Sede e nos distritos do Município de Jaguaribara/CE deverá observar, rigorosamente, os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Tais exigências visam assegurar que a contratada possua plena capacidade técnica, operacional e financeira para executar serviços contínuos que envolvem múltiplas rotas diárias, gestão de frota pesada especializada e equipes multidisciplinares de varrição e coleta, dotados de essencialidade e alta relevância social para a salubridade pública e o bem-estar da comunidade.

Entende-se que o momento da classificação da obra ou serviço de engenharia como comum ou especial deve ocorrer durante o planejamento da contratação, ocasião em que será juntada a adequada motivação, materializada nos estudos técnicos preliminares. (**Nota Técnica IBR 001/2021, pág. 18 – IBRAOP**)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

Segundo Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

No entendimento do TCU, “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

Trata-se de “**serviço comum**”, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **concorrência**, em sua forma **eletrônica**, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja apesar da execução ensejar nível considerado de complexidade, ou seja, há necessidade de contratação de empresa com expertise, existe um considerável número de empresas com domínio do mercado sobre o objeto licitado e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI,

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

1. Qualificação Técnica Específica

Tendo em vista a natureza contínua e a abrangência dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, será exigida a comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), baseada em:

- **Necessidade:** Demonstração de experiência prévia na execução de serviços de engenharia sanitária e limpeza pública de complexidade equivalente, englobando de forma integrada a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (utilizando caminhão compactador) e a varrição manual de vias e logradouros públicos, com devido registro e responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

Demonstração de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MINIMA EXIGIDA
1.1	CP. 1	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3 - SEDE E DISTRITOS	M3	15.757,20	7.878,60
2.1	CP. 2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	15.898,56	7.949,28

- **Finalidade:** Garantir que a empresa contratada detenha o *know-how* técnico, a estrutura logística e a capacidade operacional indispensáveis para assegurar a execução regular e ininterrupta da coleta e transporte de resíduos, da varrição dos logradouros públicos e da destinação final ambientalmente adequada. Essa exigência fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e prevenir falhas operacionais ou descontinuidade sanitária, em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do **Acórdão nº 1742/2026 – TCU – Plenário**, garantindo a preservação do meio ambiente urbano, a salubridade da Sede e dos distritos e a efetiva proteção da saúde coletiva de toda a população.





2. Exigência da Licença Ambiental de Operação

Para fins de qualificação técnico-operacional e conformidade ambiental, a empresa licitante deverá apresentar a **Licença Ambiental de Operação (LO)** válida, emitida pelo órgão ambiental competente, específica para as atividades de coleta, transporte e/ou manejo de resíduos sólidos urbanos pertinentes ao objeto licitado. A exigência fundamenta-se na necessidade de comprovar que a contratada opera em estrito alinhamento com a legislação ambiental e possui autorização legal para o manuseio e transporte dos resíduos, evitando contaminações e garantindo a responsabilidade ecológica durante toda a execução do contrato.

3. Apresentação do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade (CR) no CTF/APP - IBAMA

Apresentação do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitidos pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos termos do artigo 17 da Lei nº 6.938 de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, e legislação correlata, pertinentes ao objeto desta licitação, devendo o documento estar em plena validade.

4. Vigência Contratual

Considerando a natureza continuada dos serviços essenciais de limpeza pública e a necessidade de assegurar o ciclo operacional de forma ininterrupta, a vigência contratual inicial será fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, fundamentada no art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O prazo abrange a mobilização inicial da frota e das equipes, a execução contínua dos serviços de coleta, varrição e destinação final, além dos trâmites administrativos de medição e liquidação da despesa. Por se tratar de serviço contínuo, admite-se a prorrogação sucessiva do contrato até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da norma legal de licitações.

5. Da Sustentabilidade

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981): Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988): Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998): Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999): Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010): Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012): Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Normativas de Licitações Sustentáveis: Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

Norma ABNT NBR ISO 14.001: Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.

Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. No contexto de aquisições e contratações públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o processo licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

6. Requisitos de equipamentos, ferramentas e frota de veículos

- A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.
- Deverão ser disponibilizados, conforme as necessidades dimensionadas, equipamentos e ferramentas adequados para varrição, coleta, acondicionamento, movimentação e limpeza dos resíduos.
- Todos os equipamentos deverão estar em condições adequadas de uso e conservação, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção, reposição e substituição.
- Deverão ser observadas integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, incluindo o fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs necessários à execução segura das atividades.
- A contratada deverá disponibilizar veículos em quantidade suficiente para atendimento integral das rotas e frequências estabelecidas no Termo de Referência.
- Os veículos utilizados na coleta deverão possuir características e capacidade compatíveis com os volumes estimados de resíduos, condições das vias, extensão das rotas e frequência estabelecida.
- Quando tecnicamente definido pela Administração, deverão ser utilizados veículos

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



- compactadores de resíduos, ou outros veículos tecnicamente adequados à natureza da operação.
- Os veículos deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança, higiene e manutenção, devendo permanecer permanentemente aptos à operação.
 - A contratada deverá manter veículos reserva ou solução operacional equivalente em quantidade e condições suficientes para substituir aqueles que apresentarem defeitos, estiverem em manutenção ou forem temporariamente retirados de operação, evitando-se a interrupção ou redução dos serviços.
 - Não será admitida a utilização de veículos em condições inadequadas de conservação, segurança ou funcionamento.
 - A frota deverá possuir documentação regular e atender às exigências legais de trânsito, segurança, inspeção e demais requisitos aplicáveis.

Conclusão

Todos os critérios de habilitação — jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, ambiental e técnica — serão detalhadamente especificados no Instrumento Convocatório (Edital) e em seus anexos técnicos. Estes instrumentos nortearão a seleção da proposta mais vantajosa e qualificada para a Administração, garantindo ampla publicidade, transparência, segurança jurídica e eficiência na prestação dos serviços de engenharia sanitária no município, em conformidade com o orçamento de referência homologado pelo setor competente.

Em síntese, a contratação deverá exigir da futura contratada capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilidade de equipes em quantidade suficiente, frota e equipamentos adequados, manutenção permanente dos veículos, fornecimento de EPIs e ferramentas, cumprimento das rotas e frequências estabelecidas, observância das normas trabalhistas, ambientais e de segurança, adequada execução da coleta, transporte e varrição, adoção de mecanismos de contingência e disponibilização das informações necessárias à fiscalização.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Diretrizes Gerais de Governança e Planejamento Público

A presente contratação encontra-se estritamente alinhada aos instrumentos fundamentais de planejamento governamental e de gestão orçamentária do Município de Jaguaribara/CE, observando os princípios do planejamento, da transparência, da eficácia e da eficiência previstos no **artigo 5º** e no **artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O objeto não se trata de uma demanda isolada ou não prevista, mas sim da manutenção continuada de uma atividade de caráter permanente, essencial à manutenção da ordem urbana, do meio ambiente e da saúde coletiva.

9.2. Aderência aos Instrumentos Normativos e de Planejamento Municipal

- **Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA):**

A prestação dos serviços contínuos de limpeza pública, varrição e manejo de resíduos sólidos está devidamente registrada e prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Jaguaribara/CE para o exercício corrente. O enquadramento no PCA confirma o cumprimento da etapa de

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



consolidação das necessidades administrativas, evitando contratações de última hora ou imprevistas e garantindo a previsibilidade do fluxo de caixa e de licitações do Poder Executivo.

- **Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA):**

A contratação integra o programa finalístico de desenvolvimento urbano, infraestrutura e saneamento do PPA do Município de Jaguaribara/CE. O planejamento plurianual reconhece a limpeza pública como meta contínua para a garantia da qualidade de vida, preservação do meio ambiente e consolidação da infraestrutura urbana e rural.

- **Conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA):**

A demanda possui total aderência às diretrizes e prioridades da administração municipal. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do futuro contrato contam com dotação orçamentária própria e suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA), sob a gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. As rubricas orçamentárias e os elementos de despesas específicos estão vinculados às ações contínuas de serviços de higiene, limpeza pública e saneamento básico.

9.3. Alinhamento Político-Setorial, Sanitário e Ambiental

- **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Marco de Saneamento:**

O planejamento da licitação atende com exatidão às metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Jaguaribara/CE, cumprindo os comandos da **Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da **Lei Federal nº 14.026/2020** (Novo Marco Legal do Saneamento Básico). A estruturação do serviço garante o correto itinerário de recolhimento, destinação sanitária e redução do descarte irregular de resíduos na sede e zona rural.

- **Integração com o Plano Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:**

Sendo a limpeza urbana a primeira linha de defesa contra a proliferação de vetores de arboviroses (como *Aedes aegypti*), o planejamento desta contratação é de fundamental importância para alcançar as metas do Plano Municipal de Saúde no que tange ao controle de endemias, preservação dos recursos hídricos e mitigação de focos de degradação sanitária.

9.4. Sincronismo Temporal e Transição Contratual sem Solução de Continuidade

- **Sustentabilidade Temporal da Transição:**

O planejamento temporal deste Estudo Técnico Preliminar e do fluxo licitatório subsequente foi estrategicamente programado em função do esgotamento do prazo de vigência do contrato atual (Processo nº 2021043002-CP / Contrato nº 20210303, assinado em 03/09/2021).

- **Mitigação do Risco de Paralisação:**

Como a vigência do contrato em vigor atingirá o limite inafastável sem fundamentação para novas prorrogações, o alinhamento de planejamento prevê a conclusão de todas as fases da nova licitação antes da rescisão/término do instrumento antecedente. Isso evita a necessidade de contratações emergenciais e garante a transição harmoniosa para a nova empresa operadora, sem qualquer hiato na coleta diária de lixo e varrição das ruas de Jaguaribara/CE.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000006/2026

Data de publicação no PNCP: 02/06/2026

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Regime de Execução

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, modalidade tecnicamente adequada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, em que os pagamentos são vinculados às medições efetivas dos serviços executados a cada período. A orçamentação baseia-se em composições de custos unitários de tabelas de referência e pesquisas de mercado. O regime por preço unitário oferece maior segurança no acompanhamento financeiro, garantindo que a Administração pague estritamente pelo volume de resíduos coletados e pela extensão de vias efetivamente varridas.

Modalidade e Modo de Disputa

O processo licitatório ocorrerá na modalidade **Concorrência**, na forma **eletrônica**, utilizando o modo de disputa **Aberto e Fechado**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**. Tal escolha assegura ampla competitividade, isonomia, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita consonância com os ritos e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Ausência no PCA

Embora a presente contratação possa não constar originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sua inclusão e necessidade são plenamente justificadas pela natureza essencial e permanente dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. A intervenção é prioritária para a preservação da saúde pública, prevenção de riscos ambientais e garantia da salubridade na Sede e nos distritos, visto que a descontinuidade dessa prestação geraria severos impactos sanitários e sociais para a população.

Prazo de Execução e Vigência Contratual

A vigência contratual inicial será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo essencial. Este período é tecnicamente dimensionado para absorver com segurança todas as rotinas operacionais, garantindo tempo hábil para:

- **Mobilização e Serviços Preliminares:** Apresentação e disponibilização da frota de veículos (caminhões compactadores e veículos de apoio), equipamentos, ferramentas e utilitários, além do dimensionamento, contratação e treinamento da equipe operacional e disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- **Coleta e Transporte de Resíduos:** Execução das rotas operacionais de coleta domiciliar e comercial na Sede e nos distritos, respeitando os horários e frequências estabelecidos.
- **Varrição e Limpeza Pública:** Execução dos serviços manuais de varrição de vias, praças e logradouros públicos, com recolhimento e ensacamento dos resíduos gerados.
- **Transporte e Destinação Final:** Deslocamento e disposição ambientalmente adequada de todo o

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



volume coletado na unidade de destinação final licenciada indicada pela Administração.

- **Gestão e Monitoramento Operacional:** Acompanhamento técnico contínuo da execução das rotas, fiscalização do cumprimento das metas métricas e emissão de relatórios periódicos de medição.
- **Fases Administrativas e Encerramento do Período:** Medições mensais proporcionais aos serviços efetivamente prestados, atestação das faturas pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada.

A vigência de 12 (doze) meses assegura ao Município de Jaguaribara/CE a prestação ininterrupta de serviços fundamentais à saúde pública, em plena conformidade com os padrões técnicos de engenharia sanitária e com a legislação ambiental vigente.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado às licitantes o direito de realizar vistoria técnica prévia nas vias, logradouros públicos e itinerários da sede urbana e dos núcleos rurais do Município de Jaguaribara/CE, locais destinados à prestação dos serviços contínuos de limpeza pública, varrição e manejo de resíduos sólidos domiciliares. A finalidade da vistoria é permitir o pleno conhecimento das condições reais das rotas operacionais, avaliando as extensões viárias, as características do tráfego local, as particularidades logísticas para a circulação da frota de coleta, o estado das vias para o acesso das equipes de varrição e as distâncias até os pontos de destinação ou transbordo.

A realização da vistoria observará as seguintes condições:

- **Facultatividade:** A vistoria técnica possui caráter estritamente facultativo, não configurando condição obrigatória para a participação no certame licitatório. Todavia, caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar obrigatoriamente declaração formal subscrita por seu responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições locais, da natureza dos serviços e das especificidades operacionais do município, assumindo integralmente todos os riscos operacionais e custos decorrentes dessa opção.
- **Agendamento Prévia e Acompanhamento:** Caso a licitante opte por realizar a visita técnica nas áreas de abrangência dos serviços, esta deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaguaribara/CE, para fins de coordenação, acompanhamento oficial por servidor designado e emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica.
- **Responsabilidade da Licitante:** A empresa deverá declarar formalmente, na fase de habilitação, que detém pleno conhecimento das condições físicas do município e de todos os elementos necessários para a execução integral do objeto, incluindo os acessos urbanos e rurais, dimensionamento da frota, logística de transporte e rotas de varrição e coleta.
- **Implicação Contratual:** A futura contratada não poderá, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento posterior das condições das localidades — tais como extensão dos trechos, particularidades do relevo, dificuldades de acesso em estradas vicinais ou volume de resíduos — como justificativa para eventuais falhas na execução, descontinuidade dos serviços ou para pleitear aditivos financeiros e reequilíbrio econômico-financeiro com base em alegado desconhecimento das condições locais.





A disponibilização deste direito visa garantir a estrita transparência do processo e a segurança jurídica contratual, assegurando que as propostas financeiras apresentadas pelas licitantes reflitam com absoluta precisão as reais condições operacionais para a manutenção do asseio e da salubridade pública municipal.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Fundamentação Legal e Diretrizes Gerais

A avaliação quanto ao parcelamento do objeto fundamenta-se no artigo 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que as compras e contratações públicas deverão ser parceladas quando a medida for técnica e economicamente viável, com vistas ao aproveitamento das dores de mercado e à ampliação da competitividade, desde que não haja perda de economia de escala ou prejuízo para a execução e integração do serviço.

12.2. Opção Técnica Pela Não Divisão do Objeto (Lote Único / Item Indivisível)

Analisando as características operacionais, geográficas e logísticas do Município de Jaguaribara/CE, a Administração Opta pelo **NÃO PARCELAMENTO** do objeto, mantendo a licitação e a futura contratação sob a forma de **Lote Único (Item Indivisível)**, englobando de forma integrada a coleta, o transporte de resíduos sólidos domiciliares (urbano e rural) e os serviços de varrição e conservação dos logradouros públicos.

12.3. Razões Técnicas, Operacionais e Econômicas para a Inadmissibilidade do Parcelamento

- **Preservação da Economia de Escala e Eficiência de Custos:**

A unificação dos serviços de varrição, coleta urbana e coleta rural em um único contrato permite a otimização de custos indiretos, tais como mobilização de frota, manutenção de pátio operacional, supervisão técnica, gestão de pessoal e encargos administrativos. A divisão do objeto em múltiplos lotes fragmentaria o volume de serviços, elevando o custo unitário por tonelada/quilômetro rodado e eliminando a economia de escala indispensável para a sustentabilidade financeira do município.

- **Sincronismo Logístico e Interdependência Operacional:**

Os serviços de varrição pública e de coleta regular possuem forte vínculo de continuidade e interdependência: o resíduo varrido e amontoado pelas equipes de sarjeta/vias necessita ser imediatamente recolhido e transportado pelos caminhões coletores para evitar o seu espalhamento pelo vento ou chuva. A gestão por empresas distintas geraria conflitos de atribuição, incompatibilidade de horários, sobreposição de áreas de atuação e empurramento de responsabilidades no manejo diário dos resíduos.

- **Risco de Descontinuidade de Serviço Essencial em Áreas Remotas:**

O parcelamento com a criação de lotes exclusivos para as rotas da zona rural tornaria essas parcelas economicamente pouco atraentes para o mercado isoladamente, correndo o risco de licitações desertas ou fracassadas. A manutenção do lote único viabiliza o subsídio cruzado dentro da operação, garantindo que o atendimento de rotas distantes ocorra com o mesmo padrão de qualidade e regularidade da sede urbana.





Unicidade de Gestão, Fiscalização e Responsabilização:

Tratando-se de serviço público contínuo de alta sensibilidade sanitária e ambiental, a centralização da execução em uma única empresa contratada confere maior eficiência ao controle do contrato pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Isso facilita a exigência de cumprimento de metas operacionais, agiliza a aplicação do dimensionamento de frota e estabelece uma linha clara de responsabilidade técnica e jurídica perante os órgãos de controle e fiscalização ambiental (como SEMACE e órgãos de saúde pública).

12.4. Conclusão

Diante dos elementos apresentados, resta demonstrado que o não parcelamento da solução é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo vantajosa economia de escala, integridade logística na prestação do serviço e segurança jurídica quanto à ininterrupção da limpeza pública em todo o território do Município de Jaguaribara/CE.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

O atendimento da demanda por meio da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia sanitária e limpeza pública visa alcançar os seguintes resultados operacionais, ambientais, sociais e econômicos para a Administração Pública:

- **Manutenção da Salubridade Ambiental e Saúde Pública:** Garantir a preservação da saúde coletiva e a prevenção de riscos sanitários mediante a manutenção constante de padrões adequados de higiene, conservação e limpeza em logradouros, vias públicas e distritos do município, mitigando a proliferação de vetores de doenças e o surgimento de focos de contaminação.
- **Continuidade e Regularidade da Prestação do Serviço Essencial:** Assegurar a oferta ininterrupta dos serviços de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos, estabelecendo rotinas eficientes que impeçam o acúmulo de resíduos e resguardem o atendimento contínuo às necessidades da população urbana e distrital.
- **Gestão Ambiental Adequada dos Resíduos Sólidos:** Promover o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no município, assegurando o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e evitando o descarte irregular em áreas impróprias ou a formação de passivos ambientais.
- **Eficiência Operacional e Padronização dos Serviços:** Acompanhar e controlar a execução das atividades por meio de diretrizes técnicas consolidadas e medições periódicas, garantindo que os serviços sejam executados com níveis elevados de produtividade, padronização e qualidade técnica.
- **Otimização de Recursos e Vantajosidade Econômica:** Obter a proposta de preço mais vantajosa para o erário por meio de processo licitatório amplo e competitivo, vinculando os pagamentos à efetiva prestação dos serviços devidamente medidos e atestados, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos.
- **Mitigação de Riscos Técnicos, Operacionais e Trabalhistas:** Transferir à contratada a responsabilidade direta pelo provimento e gestão integral da mão de obra, frota de veículos, equipamentos e insumos necessários à operação, garantindo o cumprimento contínuo das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho sem gerar passivos para a Administração Pública.



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



Conclusão dos Resultados Pretendidos

A consecução dos resultados delineados consolida-se como o elemento central que justifica a contratação da empresa especializada sob a ótica da oportunidade, conveniência e interesse público. A estrutura planejada não apenas supre as necessidades operacionais diárias do Município, mas estabelece um modelo de gestão eficiente, alinhado aos princípios norteadores da Administração Pública e às exigências da Lei nº 14.133/2021. Ao integrar a garantia da salubridade pública, a estrita conformidade ambiental, a previsibilidade orçamentária e a transferência da carga operacional e trabalhista para a contratada, o processo alcança o equilíbrio ideal entre qualidade técnica e economicidade. Desta forma, assegura-se à população a prestação contínua de um serviço essencial de alta relevância social, ao mesmo tempo em que se dota a gestão municipal de mecanismos robustos de controle, transparência e mitigação de riscos administrativos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Diretrizes Gerais

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a eficácia e a perfeita execução do futuro contrato dependem do cumprimento de um conjunto de ações administrativas, logísticas e operacionais prévias e concomitantes à deflagração do certame. Tais providências visam garantir a transição contratual harmoniosa, a fiscalização rigorosa e a ininterrupção dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos no Município de Jaguaribara/CE.

14.2. Rol de Providências Prévias e Fase Preparatória

- **Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual:**

Elaborar e publicar a portaria formal de designação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Técnico e Administrativo), conforme exigido pelos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021. A equipe deverá receber treinamento/alinhamento prévio sobre as rotas de coleta, índices de medição de desempenho e rotinas de fiscalização do Termo de Referência.

- **Consolidação do Termo de Referência e Elementos Técnicos**

A instrução processual contempla o Termo de Referência com a definição clara de diretrizes operacionais, frequência e itinerários de coleta, estimativas de resíduos gerados, dimensionamento mínimo de frota de veículos pesados (como caminhões compactadores) e quantitativos operacionais de pessoal. O documento estabelece critérios rigorosos de medição, vinculados à execução por preço unitário/global por metas e relatórios, garantindo a adequada avaliação da prestação dos serviços.

- **Finalização dos Instrumentos Convocatórios e Matriz de Riscos:**

Concluir a instrução processual com a elaboração do Termo de Referência (TR), da Minuta do Edital e do Contrato, incorporando a Matriz de Alocação de Riscos do certame, bem como colher o Parecer Jurídico do órgão de assessoria consultiva do Município.

- **Alinhamento Estratégico e Orçamentário:**

A contratação está estritamente integrada aos instrumentos de planejamento estratégico

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



municipal (PCA, PPA, LDO e LOA), sob a gestão da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, dispondo de dotação orçamentária própria para suportar os custos contínuos da prestação dos serviços. A inclusão justifica-se pela necessidade crítica de assegurar a ininterrupção e a regularidade do manejo de resíduos sólidos e do asseio público na sede urbana e na zona rural.

- **Análise Jurídica e Conformidade Legal**

A minuta do instrumento convocatório (Edital), do contrato e do Termo de Referência serão submetidas à análise e emissão de parecer jurídico formal pela Procuradoria Jurídica do Município, assegurando a estrita observância das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo isonomia, ampla competitividade e segurança jurídica ao certame.

- **Publicidade e Ampla Divulgação**

O edital e todos os atos decorrentes do processo licitatório serão obrigatoriamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e nos canais de transparência exigidos por lei, garantindo ampla visibilidade e atraindo propostas mercadológicas altamente vantajosas e competitivas para a Administração Municipal.

- **Critério de Julgamento e Seleção Isonômica:**

Adotou-se o critério de Menor Preço, por meio da modalidade Concorrência, na forma eletrônica (com Modo de Disputa Aberto e Fechado), com inversão de fase. A seleção priorizará empresas com capacidade técnico-operacional e profissional devidamente comprovada em serviços de engenharia sanitária e limpeza urbana, atestadas por meio de certidões de acervo técnico compatíveis com a dimensão do objeto.

14.3. Providências Concomitantes e Pós-Contratação

- **Adequação e Preparação do Local para Transbordo/Destinação:**

Manter a fiscalização e a manutenção contínua da infraestrutura de acesso do Aterro Controlado do Município, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e controle para o recebimento dos caminhões da nova frota.

- **Coordenação Intersetorial e Logística Urbana:**

A execução será coordenada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, garantindo que as rotas e horários de coleta domiciliar, os itinerários de varrição e as operações de limpeza das vias e áreas de feiras sejam devidamente planejados, articulados e divulgados para evitar interferências no tráfego urbano e assegurar a eficiência logística das equipes.

- **Acompanhamento da Mobilização e Licenciamento Ambiental da Frota:**

Verificar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) da frota operacional alocada pela contratada, os comprovantes de seguro contra terceiros e as Licenças Ambientais de Operação pertinentes ao transporte de resíduos sólidos, bem como o Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), junto ao IBAMA.

- **Divulgação e Comunicação Social com a População:**





Promover campanhas informativas junto à população da sede urbana e dos núcleos rurais de Jaguaribara/CE reforçando os horários, dias e itinerários oficiais da coleta domiciliar e varrição, estimulando o acondicionamento correto do lixo e prevenindo o descarte irregular.

- **Planejamento da Transição Operacional (Transição Sem Solução de Continuidade):**

Estruturar o plano de transição entre o contrato atual (Contrato nº 20210303) e o novo instrumento pactuado. Definir calendário para alinhamento com a empresa vencedora referente à mobilização de pessoal, vistorias prévias na frota de caminhões compactadores, validação do plano de rotas e disponibilização do pátio operacional.

- **Gestão de Riscos e Governança**

Todas as providências preparatórias descritas serão formalmente incorporadas ao Mapa de Riscos da Contratação, atuando como instrumentos preventivos e mitigadores contra atrasos e riscos operacionais (tais como quebras imprevistas de veículos, descontinuidade em períodos chuvosos ou problemas de acesso a vias). A definição clara de papéis e responsabilidades assegura a governança pública eficaz e a garantia de um serviço de limpeza urbana contínuo, eficiente e de alta qualidade sanitária para toda a população de Jaguaribara/CE.

14.4. Cronograma de Acompanhamento das Providências

Ação / Providência	Setor Responsável	Prazo Estimado / Marco Temporal
Aprovação do ETP e TR	Sec. de Infraestrutura e Urbanismo	Fase Preparatória (Antes do Edital)
Parecer Jurídico e Edital	Assessoria Jurídica / CPL	Fase Preparatória
Designação de Fiscais e Gestor	Gabinete do Prefeito / Sec. Infraestrutura	Após a Homologação do Certame
Vistoria da Frota e Mobilização	Equipe de Fiscalização do Contrato	Até 2 dias após a Assinatura do Contrato
Emissão da Ordem de Serviço	Secretaria de Infraestrutura	Até 5 dias após a Assinatura do Contrato

15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tem como

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



finalidade a contratação de bens e serviços comuns ou obras e serviços de engenharia padronizados de demanda frequente, parcelada e incerta. No entanto, a presente contratação para prestação dos serviços contínuos de limpeza pública e engenharia sanitária não se enquadra nas hipóteses técnicas ou jurídicas de utilização do SRP pelos seguintes motivos delineados:

1. Objeto de Execução Contínua, Singular e Dimensionamento Certo

Diferentemente de itens seriados, fornecimentos padronizados ou manutenções eventuais por demanda, os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos na Sede e nos distritos do município constituem uma prestação de serviços contínuos essenciais. O escopo técnico abrange rotas diárias e fixas, dimensionamento exato da frota (como caminhão compactador de 15 m³), equipes operacionais fixas e metas métricas quantificadas de varrição e coleta. A demanda não é incerta nem eventual, mas sim permanente e contínua, o que descaracteriza por completo a natureza do Sistema de Registro de Preços.

2. Incompatibilidade com o Regime de Execução Contratual e Financeira

A contratação será realizada sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, apoiada em medições mensais dos serviços efetivamente executados com base no orçamento de referência estabelecido. O instituto do Registro de Preços pressupõe a faculdade da Administração em demandar ou não os quantitativos registrados ao longo da validade da ata. Esse modelo é incompatível com serviços essenciais de saneamento e limpeza pública, que demandam execução imediata, ininterrupta e cronograma de prestação diário para evitar colapso sanitário e garantir a salubridade pública do município.

3. Indivisibilidade Operacional e Responsabilidade Técnica Unificada

A prestação dos serviços de engenharia sanitária (coleta, transporte, varrição e destinação final) exige uma logística integrada e uma única cadeia de responsabilidade operacional e ambiental. O fracionamento da execução por meio de emissões parceladas de ordens de serviço via ata de registro de preços colocaria em grave risco a regularidade da limpeza urbana e o cumprimento das condicionantes ambientais (como a Licença Ambiental de Operação e o Cadastro Técnico Federal - CTF/IBAMA). As etapas de coleta e transporte devem ser coordenadas de forma contínua por um único prestador sob responsabilidade técnica registrada no órgão competente, garantindo a eficiência da operação e a regularidade do atendimento à população.

4. Preservação da Economia de Escala e Eficiência Orçamentária

A utilização do SRP para serviços contínuos de grande porte tende a inflacionar os custos unitários. As empresas licitantes, diante da incerteza sobre a efetiva contratação dos quantitativos registrados na ata, tendem a embutir margens de risco elevadas em suas propostas. A licitação convencional via Concorrência Eletrônica permite que o município obtenha a proposta comercial mais vantajosa para o valor global estimado da prestação, otimizando a mobilização da frota pesada, a contratação da mão de obra local e a logística de transporte até o local de destinação final, assegurando previsibilidade orçamentária e máxima eficiência administrativa.

Conclusão

Diante das características técnicas do objeto – serviços continuados de engenharia sanitária de caráter

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



essencial, com rotas e quantitativos certos, orçamento previsto e demanda permanente —, conclui-se pela total inaplicabilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação deve ocorrer por meio de procedimento licitatório convencional para contratação direta de serviços contínuos, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, salvaguardando a segurança jurídica do certame, a responsabilidade técnica unificada e a continuidade da limpeza pública no Município de Jaguaribara/CE.

16. MAPA DE RISCOS

16.1 METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento visa assegurar a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a regularidade do procedimento licitatório, a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), no Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020), nas normas técnicas da ABNT e demais regulamentos ambientais, sanitários e de segurança aplicáveis à execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição de vias e logradouros públicos.

A gestão de riscos busca identificar antecipadamente eventos que possam comprometer a continuidade, a qualidade, a eficiência operacional e a regular execução contratual dos serviços, permitindo à Administração Pública adotar medidas preventivas e mitigadoras que assegurem a manutenção da salubridade urbana, da saúde pública e da proteção ao meio ambiente.

16.2 METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A identificação e avaliação dos riscos foram realizadas com base na matriz Probabilidade x Impacto, considerando:

- Análise técnica das condições atuais da prestação dos serviços de limpeza pública no Município de Jaguaribara/CE, abrangendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares, os serviços de varrição urbana, as características das rotas operacionais, a logística de atendimento, a geração de resíduos, as condições de trafegabilidade das vias públicas e a demanda da população;
- Exame detalhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memória de cálculo e demais documentos que fundamentam a contratação;
- Referenciais normativos aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), as normas técnicas da ABNT relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos, segurança do trabalho, transporte de resíduos, saúde ocupacional e demais regulamentos ambientais e sanitários pertinentes;
- Legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável à execução dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos;
- Experiência administrativa do Município na contratação, acompanhamento e fiscalização de serviços contínuos de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição de vias públicas;





- Contribuições multidisciplinares das Secretarias Municipais envolvidas, dos setores de Engenharia, Planejamento, Fiscalização, Meio Ambiente, Jurídico e Controle Interno, visando identificar riscos técnicos, operacionais, financeiros, ambientais, administrativos e contratuais relacionados à contratação e à execução dos serviços.

16.3 CLASSIFICAÇÃO DOS IMPACTOS

- **Baixo:** Não compromete significativamente a continuidade da contratação ou a prestação dos serviços de limpeza pública, demandando apenas ajustes operacionais de pequena relevância, sem prejuízo à população.
- **Médio:** Pode ocasionar redução parcial da eficiência operacional, atrasos pontuais na coleta de resíduos ou na execução dos serviços de varrição, necessidade de adequações operacionais ou aumento moderado dos custos, sem interromper integralmente a prestação dos serviços.
- **Alto/Extremo:** Compromete a continuidade, a qualidade ou a regularidade da prestação dos serviços essenciais de limpeza pública, podendo ocasionar interrupção da coleta de resíduos, acúmulo de lixo em vias públicas, proliferação de vetores transmissores de doenças, riscos à saúde pública, impactos ambientais, desequilíbrio contratual, prejuízos ao erário e responsabilização da Administração Pública.

16.4 MAPA/MATRIZ DE RISCOS – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos e ininterruptos de limpeza pública no Município de Jaguaribara/CE, compreendendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares, bem como os serviços de varrição de vias e logradouros públicos, visando assegurar a salubridade ambiental, a adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos e rurais, a preservação da saúde pública, a limpeza dos espaços urbanos e o cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente.

Esse texto já está adequado ao novo objeto e mantém a mesma estrutura técnica do documento original. Nas próximas adaptações (legendas, critérios de avaliação e matriz de riscos), também substituirei integralmente os riscos relacionados à obra de revitalização por riscos específicos da execução dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Legenda – Probabilidade

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Baixa	Baixa chance de ocorrência durante a execução contratual.
Média	Possibilidade moderada de ocorrência, exigindo monitoramento.
Alta	Elevada possibilidade de ocorrência, demandando controle rigoroso.

Legenda – Impacto

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Baixo	Impacto reduzido, sem comprometimento significativo da execução.
Médio	Impacto moderado, podendo ocasionar atrasos ou ajustes operacionais.
Alto	Impacto relevante, com potencial comprometimento do prazo, custo ou qualidade da obra.

Tabela de Critérios de Avaliação dos Riscos

NÍVEL DE RISCO	COMBINAÇÃO	TRATAMENTO RECOMENDADO
Baixo	Baixa Probabilidade + Baixo/Médio Impacto	Monitoramento periódico
Moderado	Média Probabilidade + Médio Impacto	Acompanhamento contínuo e ações preventivas
Crítico	Média/Alta Probabilidade + Alto Impacto	Mitigação prioritária e fiscalização intensiva

Matriz de Riscos – serviços contínuos de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos

<i>Etapa</i>	<i>Risco Identificado</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Impacto</i>	<i>Medida de Mitigação</i>
--------------	---------------------------	----------------------	----------------	----------------------------



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA



<i>Planejamento</i>	Definição inadequada do objeto ou insuficiência de informações sobre os serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição urbana	Média	Alto	Elaboração de estudo técnico preliminar, levantamento das necessidades do município e definição clara das rotas, frequências e quantitativos necessários.
<i>Planejamento</i>	Dimensionamento inadequado da quantidade de equipes, veículos, equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços	Média	Alto	Realização de levantamento operacional considerando extensão territorial, quantidade estimada de resíduos gerados, população atendida e frequência dos serviços.
<i>Planejamento</i>	Orçamento estimado incompatível com os valores praticados no mercado	Média	Médio	Utilização de referências de preços atualizadas, pesquisas de mercado, composições de custos e análise dos insumos necessários à execução contratual.
<i>Planejamento</i>	Ausência de previsão adequada das condições operacionais e particularidades do município	Média	Médio	Avaliação prévia das áreas atendidas, características urbanas, acessos, rotas de coleta e locais de maior geração de resíduos.





Planejamento	Definição insuficiente dos critérios de medição e fiscalização dos serviços	Média	Médio	Estabelecimento de indicadores de desempenho, critérios objetivos de medição, relatórios operacionais e procedimentos de fiscalização contratual.
Licitação	Baixa competitividade ou licitação deserta em razão das condições estabelecidas no edital	Média	Médio	A m p l a divulgação do certame, definição de exigências compatíveis com o objeto e observância aos princípios da competitividade e razoabilidade.
Licitação	Exigências de habilitação técnica excessivas ou restritivas	Média	Médio	Revisão das exigências técnicas, garantindo compatibilidade com a complexidade do serviço e preservando a a m p l a participação de interessados.
Licitação	Apresentação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com os custos necessários à prestação dos serviços	Média	Alto	A n á l i s e detalhada das propostas, verificação da composição de custos e aplicação d o s procedimentos previstos na legislação para comprovação da exequibilidade.





Contratação	Falhas ou inconsistências nas cláusulas contratuais relacionadas à execução, fiscalização e obrigações da contratada	Baixa	Médio	Revisão jurídica, utilização de modelos padronizados e conferência das responsabilidades atribuídas às partes.
Execução	Interrupção ou redução da frequência dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Média	Alto	Fiscalização contínua, acompanhamento dos roteiros de coleta e aplicação de medidas corretivas para garantir a continuidade dos serviços essenciais.
Execução	Execução inadequada dos serviços de varrição urbana, ocasionando acúmulo de resíduos em vias e logradouros públicos	Média	Alto	Monitoramento dos serviços realizados, definição de rotinas operacionais e fiscalização da qualidade dos serviços prestados.
Execução	Indisponibilidade ou insuficiência de veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual	Média	Alto	Exigência de estrutura operacional compatível, manutenção preventiva dos equipamentos e fiscalização da disponibilidade da frota.
Execução	Falhas na manutenção dos veículos utilizados na coleta e transporte dos resíduos	Média	Médio	Controle de manutenção preventiva e corretiva, apresentação de registros e substituição imediata de equipamentos inoperantes.



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA



<i>Execução</i>	Destinação inadequada dos resíduos coletados ou descumprimento das normas ambientais	Baixa	Alto	Fiscalização dos procedimentos de transporte e destinação final, exigência de cumprimento da legislação ambiental vigente e acompanhamento documental.
<i>Execução</i>	Acidentes envolvendo trabalhadores durante a execução dos serviços	Média	Alto	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecimento e utilização obrigatória de EPIs, treinamentos e acompanhamento das condições laborais.
<i>Execução</i>	Atrasos ou falhas na execução dos serviços em razão de condições climáticas adversas	Média	Médio	Planejamento operacional, definição de procedimentos para situações excepcionais e reorganização das rotas quando necessário.
<i>Execução</i>	Reclamações da população em razão da baixa qualidade ou irregularidade dos serviços prestados	Média	Médio	Implantação de canais de comunicação, acompanhamento das demandas recebidas e adoção de ações corretivas pela contratada.





Fiscalização	Falhas na atuação do fiscal do contrato quanto ao acompanhamento da execução dos serviços	Média	Alto	Designação formal de fiscal capacitado, acompanhamento periódico e registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual.
Fiscalização	Ausência de registros, relatórios de acompanhamento ou medições inadequadas dos serviços executados	Média	Alto	Utilização de relatórios periódicos, registros fotográficos, planilhas de controle, medições formalizadas e documentação das ocorrências.
Fiscalização	Dificuldade em comprovar a efetiva execução dos serviços contratados	Média	Médio	Implantação de mecanismos de controle, como roteiros de coleta, relatórios operacionais, checklists e acompanhamento das atividades realizadas.
Encerramento	Recebimento dos serviços sem comprovação adequada do cumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Realização de avaliação final da execução contratual, conferência dos documentos e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos.



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA



Encerramento	Existência de pendências operacionais ou administrativas ao término da contratação	Baixa	Médio	Realização de conferência final, registro das pendências existentes e adoção das providências necessárias antes do encerramento definitivo.
Encerramento	Descontinuidade dos serviços em eventual transição contratual	Média	Alto	Planejamento antecipado da nova contratação, organização da transição operacional e garantia da continuidade dos serviços essenciais.

16.5 CONTEXTO E EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

O Município de Jaguaribara/CE possui demanda permanente pela execução de serviços de limpeza pública e manejo adequado dos resíduos sólidos urbanos e rurais, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade ambiental e qualidade de vida à população. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição urbana constitui medida essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis, promovendo a manutenção da limpeza dos espaços urbanos, a redução dos riscos sanitários e a adequada gestão dos resíduos gerados no município.

Os serviços abrangem a coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares, o transporte dos materiais coletados e a execução de serviços de varrição em vias e logradouros públicos, atividades que possuem caráter contínuo e ininterrupto, tendo em vista sua relação direta com a saúde pública, preservação ambiental, organização urbana e bem-estar da população. Por se tratar de serviço essencial executado diariamente em áreas urbanas e localidades com circulação constante de moradores, comerciantes e usuários dos espaços públicos, a prestação dos serviços exige planejamento operacional adequado, definição eficiente das rotas de coleta, disponibilidade de equipamentos e veículos compatíveis, capacitação das equipes envolvidas e acompanhamento permanente da execução contratual, visando garantir regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

O gerenciamento de riscos, sob a governança da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, concentra-se especialmente na identificação e mitigação de riscos técnicos, operacionais, ambientais, administrativos e contratuais relacionados à execução dos serviços, incluindo aspectos como interrupção da coleta, insuficiência de recursos operacionais, falhas na varrição urbana, indisponibilidade de veículos, segurança dos trabalhadores, cumprimento das normas ambientais e

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



manutenção dos padrões de qualidade exigidos. A gestão preventiva dos riscos busca assegurar a continuidade dos serviços de limpeza pública, a adequada execução das obrigações contratuais e o atendimento aos padrões técnicos e legais aplicáveis, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente, segura e compatível com os princípios da eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

16.6 CONCLUSÃO E GOVERNANÇA

O presente Mapa de Riscos foi elaborado considerando as diferentes etapas da contratação dos serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição urbana no Município de Jaguaribara/CE, contemplando os principais riscos capazes de comprometer a adequada execução contratual e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A estruturação deste documento demonstra o compromisso da Administração Municipal com o planejamento eficiente, a adoção de medidas preventivas e o fortalecimento da governança contratual, buscando assegurar que os serviços de limpeza pública sejam executados com qualidade, regularidade e segurança para toda a população.

A adoção das medidas mitigadoras propostas contribui diretamente para:

- **Redução de Incertezas:**

Mitigação de riscos operacionais, ambientais, administrativos e logísticos que possam comprometer a continuidade dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos e varrição urbana;

- **Fortalecimento da Governança:**

Definição clara das responsabilidades entre fiscalização municipal, gestão contratual e empresa contratada, garantindo acompanhamento permanente, controle da execução e adoção tempestiva de medidas corretivas quando necessárias;

- **Transparência e Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos:**

Garantia de que os recursos destinados aos serviços de limpeza pública sejam utilizados de forma adequada, proporcionando atendimento eficiente às necessidades da população e cumprimento das obrigações contratuais;

- **Qualidade Técnica e Segurança Operacional:**

Controle contínuo dos serviços executados, das condições dos veículos, equipamentos e procedimentos operacionais, assegurando maior eficiência, segurança dos trabalhadores e adequada prestação dos serviços;

- **Proteção Ambiental e Saúde Pública:**

Garantia da correta execução das atividades de coleta e transporte dos resíduos sólidos, contribuindo para a redução de riscos sanitários, preservação ambiental e manutenção das condições adequadas de limpeza urbana;

- **Melhoria da Qualidade de Vida da População:**

Promoção de ambientes urbanos mais limpos, organizados e salubres, fortalecendo o bem-estar coletivo e a valorização dos espaços públicos municipais.

Dessa forma, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo reafirma seu compromisso com a adequada gestão dos serviços públicos essenciais, garantindo a aplicação eficiente dos recursos municipais e

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



promovendo a execução contínua, segura e eficaz dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população de Jaguaribara/CE.

17. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Amparo Legal e Regra Geral

A avaliação sobre a participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece que a permissão ou vedação de consórcios em licitações públicas insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração, devendo ser devidamente motivada no processo administrativo com base nas características do mercado fornecedor e na complexidade do objeto.

17.2. Opção Técnica Pela Vedação

Analisando o cenário do mercado de limpeza urbana e as especificidades dimensionais do Município de Jaguaribara/CE, a Administração opta pela INADMISSÃO (VEDAÇÃO) da participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame licitatório.

17.3. Razões Técnicas, Operacionais e Administrativas para a Vedação

- **Suficiência da Competitividade do Mercado Fornecedor:**

O objeto licitado — englobando a coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição de logradouros públicos em município de pequeno/médio porte — corresponde a serviços de engenharia e saneamento comum com ampla e consolidada oferta no mercado nacional e regional. Existe expressivo número de empresas atuantes no setor que possuem, isoladamente, capacidade técnica, operacional e financeira para atender integralmente às exigências do edital, não havendo escassez de fornecedores aptos a disputar o certame de forma individual.

- **Ausência de Alta Complexidade Técnica ou Grande Porte:**

A formação de consórcios é uma figura jurídica recomendada prioritariamente para objetos de grande vulto financeiro, alta complexidade tecnológica ou que exigem a fusão de especialidades distintas e altamente específicas (como grandes obras de infraestrutura nacional ou concessões de grande porte). O dimensionamento operacional da limpeza pública de Jaguaribara/CE, embora essencial e contínuo, não apresenta complexidade fora dos padrões habituais de mercado que justifique a união de duas ou mais empresas para a sua execução.

- **Risco de Concentração Econômica e Redução da Competitividade:**

A permissão de consórcios em mercados que contam com ampla concorrência individual pode gerar o efeito inverso ao desejado: em vez de aumentar a disputa, possibilita o conluio ou a junção de potenciais concorrentes que disputariam o certame isoladamente, reduzindo o número de propostas independentes e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o município.

- **Eficiência Administrativa, Fiscalização e Responsabilização:**





A execução por empresa única simplifica a relação jurídico-administrativa, a gestão documental e a fiscalização técnica por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Evitam-se entraves decorrentes de eventuais conflitos internos entre consorciadas, divergências na partilha de responsabilidades operacionais ou fragilidades na apuração de penalidades e cobrança de garantias contratuais.

17.4. Conclusão

Diante dos fundamentos expostos, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio resguarda o interesse público, preserva a competitividade isonômica entre os licitantes e garante maior eficiência e segurança jurídica na gestão do futuro contrato de limpeza pública do Município de Jaguaribara/CE.

18. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza, a essencialidade e a abrangência dos serviços contínuos de engenharia sanitária e limpeza pública na Sede e nos distritos do Município de Jaguaribara/CE, o escopo técnico específico e o regime de execução por empreitada por preço unitário adotado, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado. A proibição fundamenta-se no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública restringir a subcontratação quando esta puder representar riscos à boa execução do contrato, à continuidade sanitária ou ao cumprimento rigoroso das condicionantes legais e ambientais. No presente caso, a vedação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Integridade Operacional e Responsabilidade Técnica e Ambiental Única:** A execução contínua de rotas de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, aliada aos serviços permanentes de varrição e destinação final ambientalmente adequada, exige uma logística perfeitamente sincronizada e uma cadeia de comando unificada. A subcontratação fragmentaria a responsabilidade civil, técnica e ambiental entre diferentes executores, dificultando severamente a identificação de eventuais falhas operacionais — como atrasos nas rotas de coleta, acúmulo indesejado de resíduos nos logradouros, descarte irregular ou desconformidades nas normas ambientais —, comprometendo diretamente a salubridade pública e a saúde coletiva.
- **Segurança Jurídica, Mitigação de Riscos Trabalhistas e Rastreabilidade da Fiscalização:** A execução direta pela empresa contratada assegura a rastreabilidade integral da prestação dos serviços, da manutenção contínua da frota especializada (caminhões compactadores) e do cumprimento das normas de segurança do trabalho. A vedação evita que a Secretaria competente e a comissão de fiscalização enfrentem dificuldades operacionais ao lidar com terceiros alheios à relação jurídica original, garantindo controle absoluto sobre a frequência operacional, fornecimento de EPIs, controle de jornadas e pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da equipe de campo.
- **Inibição de Intermediação Meramente Administrativa:** A medida impede a participação de licitantes puramente intermediárias, que não possuem frota pesada, infraestrutura logística ou corpo técnico-operacional próprio, e que visam apenas o repasse do objeto para terceiros sob margens financeiras reduzidas. Isso assegura que a empresa vencedora do certame detenha o *know-how* efetivo, a capacidade operacional e a frota necessária para a prestação direta e contínua dos serviços de engenharia sanitária demandados.
- **Padronização, Regularidade Sanitária e Qualidade dos Serviços:** Garante que toda a Sede e os distritos do município recebam exatamente o mesmo padrão de atendimento, frequência de

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



coleta e limpeza de vias públicos, afastando o risco de assimetrias operacionais ou descontinuidade da prestação em áreas periféricas ou de difícil acesso.

- **Regularidade Legal perante Órgãos de Controle e Ambientais:** Sendo a prestação atrelada ao cumprimento contínuo da Licença Ambiental de Operação (LO), do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP) e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), a execução por um único prestador evita rupturas na cadeia de custódia e manejo do lixo urbano, resguardando a responsabilidade ambiental e garantindo a plena eficácia das obrigações contratuais.

Conclusão

Dessa forma, a decisão pela vedação total à subcontratação está plenamente amparada legal e tecnicamente, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a eficiência orçamentária, a prevenção de riscos sanitários e a garantia da continuidade ininterrupta dos serviços de limpeza pública no Município de Jaguaribara/CE, sob uma vigência contratual inicial fixada em 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir que as aquisições da Administração Pública sejam realizadas de maneira eficiente e econômica, conforme estabelecem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas, aquelas com objetivos similares ou que complementam a solução proposta, e interdependentes, aquelas que precisam ser realizadas anteriormente ou que dependem do objeto desta contratação para sua eficácia, são consideradas para evitar sobreposição de esforços e promover um planejamento integrado. Ao estudar essas relações, a Administração assegura que recursos são utilizados de forma otimizada e que as contratações são planejadas em harmonia para evitar desperdícios ou incompatibilidades técnicas futuras.

Durante a investigação, verificou-se que a única contratação correlata ou anterior identificada para o objeto em tela refere-se ao certame realizado no ano de 2021, sob a modalidade **Concorrência**, autuado no **Processo nº 2021043002-CP**, o qual originou o **Contrato nº 20210303** para a prestação dos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos no Município de Jaguaribara/CE. Não foram identificadas outras contratações interdependentes em vigência ou planejadas que impactem de forma direta a execução do serviço. Com foco técnico na solução descrita, o histórico e as especificações do Contrato nº 20210303 serviram como parâmetro fundamental para o dimensionamento do presente Estudo Técnico Preliminar. Uma vez que o referido contrato se encontra em fase final de vigência sem possibilidade de nova prorrogação, a atual contratação dará continuidade ao serviço essencial sem dependência de infraestrutura prévia adicional ou sobreposição de obrigações.

Em conclusão, a análise das contratações no contexto do presente Estudo Técnico Preliminar confirma que a experiência advinda do Contrato nº 20210303 consolida os parâmetros necessários para a nova licitação, sem a evidência de necessidades de ajustes decorrentes de outros instrumentos contratuais. Sugestões de providências para facilitar a transição e a implementação do novo contrato serão detalhadas na seção "Providências a Serem Adotadas", assegurando a manutenção ininterrupta e eficaz dos serviços de limpeza pública.



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

20.1 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição urbana no Município de Jaguaribara/CE caracteriza-se como atividade de relevante importância ambiental e sanitária, tendo em vista sua relação direta com a manutenção da limpeza urbana, preservação ambiental, controle de riscos à saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população.

Embora os serviços tenham como finalidade principal a adequada remoção e manejo dos resíduos gerados nas áreas urbanas e rurais do município, sua execução envolve atividades com potencial de geração de impactos ambientais e operacionais, especialmente relacionados ao transporte de resíduos, circulação de veículos, emissão de gases e ruídos, manejo de materiais descartados e segurança dos trabalhadores envolvidos.

Dessa forma, o planejamento da contratação contempla a identificação, avaliação e adoção de medidas preventivas e mitigadoras dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, em observância à Lei nº 14.133/2021, à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), às normas ambientais vigentes e aos princípios da sustentabilidade e eficiência na Administração Pública.

A seguir, apresentam-se os principais impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras:

20.2 PRINCIPAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

1. Disposição inadequada ou transporte irregular dos resíduos coletados

Origem:

Execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, envolvendo movimentação diária de resíduos provenientes de residências, estabelecimentos comerciais e áreas públicas.

Medidas Mitigadoras:

Garantia da execução dos serviços conforme rotas e frequências estabelecidas; utilização de veículos adequados e em condições operacionais; realização do transporte de forma segura, evitando derramamentos ou dispersão de resíduos durante o deslocamento; encaminhamento dos resíduos para locais de destinação ambientalmente adequados.

2. Emissão de gases poluentes pelos veículos utilizados na coleta

Origem:

Utilização contínua de caminhões e demais veículos destinados à coleta e transporte dos resíduos sólidos.

Medidas Mitigadoras:

Realização de manutenção preventiva e corretiva da frota; controle das condições mecânicas dos veículos; utilização de equipamentos em adequado estado de conservação; planejamento das rotas para otimização dos deslocamentos e redução do consumo de combustível.



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



3. Geração de odores e riscos sanitários durante a execução dos serviços

Origem:

Manipulação, coleta e transporte de resíduos orgânicos e materiais descartados pela população.

Medidas Mitigadoras:

Cumprimento da frequência estabelecida para coleta; higienização periódica dos veículos e equipamentos; utilização de procedimentos operacionais adequados pelos trabalhadores; adoção de medidas que reduzam a permanência prolongada dos resíduos nas vias públicas.

4. Derramamento ou dispersão de resíduos durante a coleta e transporte

Origem:

Movimentação dos resíduos durante o carregamento, compactação, transporte ou deslocamento dos veículos coletores.

Medidas Mitigadoras:

Utilização de veículos apropriados para o serviço; inspeção periódica dos equipamentos de coleta; treinamento das equipes operacionais; adoção de procedimentos para recolhimento imediato de eventuais resíduos dispersos durante a execução das atividades.

5. Emissão de ruídos decorrentes da operação dos veículos e equipamentos

Origem:

Funcionamento dos caminhões coletores, compactadores e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Medidas Mitigadoras:

Manutenção adequada dos veículos e equipamentos; planejamento das operações considerando horários apropriados; adoção de práticas operacionais que reduzam ruídos excessivos e minimizem impactos à população.

6. Riscos ambientais e ocupacionais aos trabalhadores envolvidos

Origem:

Contato direto dos trabalhadores com resíduos sólidos, circulação em vias públicas, movimentação de equipamentos e exposição a agentes físicos, químicos e biológicos.

Medidas Mitigadoras:

Fornecimento e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); treinamento das equipes; cumprimento das normas de segurança do trabalho; acompanhamento das condições de saúde ocupacional dos trabalhadores envolvidos.

7. Interferência temporária na mobilidade urbana durante a execução dos serviços

Origem:

Circulação dos veículos coletores em vias públicas, especialmente em áreas de maior fluxo de pessoas e veículos.



DATA: 30/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA

**Medidas Mitigadoras:**

Planejamento das rotas de coleta; organização dos horários de execução dos serviços; adoção de procedimentos que reduzam interferências no trânsito; orientação das equipes para atuação segura em áreas urbanas movimentadas.

8. Consumo de recursos naturais e geração de resíduos decorrentes da manutenção da frota**Origem:**

Utilização de combustíveis, óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários para manutenção dos veículos e equipamentos.

Medidas Mitigadoras:

Controle do consumo de insumos; realização de manutenção preventiva; destinação adequada de resíduos provenientes das manutenções, como óleos, filtros, pneus e peças substituídas, conforme legislação ambiental aplicável.

9. Falhas na destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados**Origem:**

Possíveis irregularidades no encaminhamento dos resíduos após a coleta e transporte.

Medidas Mitigadoras:

Fiscalização dos procedimentos de destinação final; exigência de comprovação da correta disposição dos resíduos; acompanhamento documental das operações realizadas; observância das normas ambientais aplicáveis ao manejo de resíduos sólidos.

20.3 CONCLUSÃO

A execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição urbana incorpora a gestão preventiva dos impactos ambientais e operacionais como parte integrante do planejamento técnico e administrativo sob a governança da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. As medidas mitigadoras estabelecidas buscam assegurar a execução adequada dos serviços, promovendo a redução dos impactos ambientais, a proteção da saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a preservação das condições urbanas do Município de Jaguaribara/CE. A correta gestão dos aspectos ambientais relacionados à contratação contribui para o cumprimento dos princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os serviços de limpeza pública sejam prestados de forma contínua, segura e ambientalmente adequada. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a manutenção de ambientes urbanos mais limpos, organizados e saudáveis, fortalecendo a qualidade de vida da população, a proteção ambiental e a adequada gestão dos resíduos sólidos municipais.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das informações levantadas durante a fase de planejamento da contratação, incluindo a necessidade permanente de manutenção da limpeza urbana, o levantamento das demandas operacionais do Município de Jaguaribara/CE, a estimativa dos custos envolvidos e as avaliações

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





realizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável, necessária, oportuna e adequada ao interesse público.

A contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e eficiência dos serviços essenciais de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos urbanos e rurais, abrangendo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e a execução dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos, garantindo condições adequadas de salubridade, preservação ambiental, organização urbana e qualidade de vida para a população do município.

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos apresenta-se como a alternativa técnica e administrativamente mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de disponibilidade permanente de equipes, veículos, equipamentos e estrutura operacional compatível com a demanda municipal, garantindo:

• **Execução Operacional Especializada e Contínua:**

Assegura a realização regular dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, bem como da varrição urbana, contemplando o planejamento das rotas, disponibilização de mão de obra qualificada, utilização de veículos e equipamentos adequados e adoção de procedimentos operacionais compatíveis com as normas técnicas e ambientais vigentes.

• **Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais e Controle Operacional:**

Garante a manutenção ininterrupta das atividades de limpeza pública, evitando a interrupção da coleta de resíduos e o acúmulo de materiais descartados nas vias públicas, permitindo o acompanhamento permanente da execução contratual por meio de fiscalização, relatórios operacionais, medições e registros das atividades realizadas.

• **Responsabilidade Técnica e Operacional Unificada:**

Centraliza a responsabilidade pela execução dos serviços em uma única empresa contratada, permitindo maior controle administrativo, padronização dos procedimentos, definição clara das obrigações contratuais e redução de conflitos relacionados à execução, fiscalização e qualidade dos serviços prestados.

• **Otimização Logística e Planejamento das Atividades:**

A organização integrada das operações possibilita melhor gerenciamento das rotas de coleta, racionalização dos deslocamentos, controle da utilização dos veículos e equipamentos, otimização das equipes de trabalho e maior eficiência na prestação dos serviços em todo o território municipal.

• **Transparência, Competitividade e Eficiência na Contratação:**

Promove ampla participação dos interessados, garantindo condições adequadas de competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, publicidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

• **Sustentabilidade Ambiental e Melhoria da Qualidade Urbana:**

A execução adequada dos serviços contribui para o correto manejo dos resíduos sólidos, redução de impactos ambientais, prevenção de problemas sanitários e melhoria das condições de limpeza e organização dos espaços urbanos, promovendo benefícios permanentes à população.

Portanto, considera-se que a contratação:

1. Atende plenamente ao interesse público, garantindo a prestação contínua de serviços essenciais relacionados à limpeza urbana, saúde pública, proteção ambiental e qualidade de vida da população de Jaguaribara/CE;





2. Está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis;
3. Apresenta solução compatível com as necessidades operacionais do município, considerando os quantitativos estimados, estrutura necessária, frequência dos serviços e parâmetros de mercado utilizados para formação do valor estimado da contratação;
4. Representa a solução técnica e administrativa mais adequada para garantir a execução eficiente, contínua e ambientalmente responsável dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição urbana.

Recomendação Técnica

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento recomenda o regular prosseguimento do processo de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e varrição urbana no Município de Jaguaribara/CE, em estrita observância às especificações estabelecidas no Termo de Referência, estudos técnicos e demais documentos integrantes da contratação.

A medida visa assegurar a manutenção de serviços públicos essenciais, garantindo uma cidade mais limpa, organizada e ambientalmente adequada, com atendimento eficiente às necessidades da população e observância aos princípios da eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público previstos na legislação vigente.

Jaguaribara / CE, 30 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO



DATA: 30/07/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA